



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

PORTARIA CPMR/IFPE Nº 177, DE 10 DE ABRIL DE 2025

PUBLICA O EDITAL DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE
MONITORIA DO IFPE - CAMPUS PALMARES

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMARES, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 522/2024-GR, de 03/05/2024, publicada no D.O.U. em 06/05/2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando o processo nº 23705.009878/2025-74,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria aprova e torna pública a seleção para concessão de bolsas do Programa de Monitoria do IFPE - *Campus Palmares* para o PRIMEIRO semestre letivo de 2025, destinadas a estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio e Superior, conforme Edital CPMR/IFPE nº 7/2025, Anexo A desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO LOPES DA SILVA

ANEXO A

EDITAL CPMR/IFPE nº 7/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO
PROGRAMA DE MONITORIA DOS CURSOS DE ENSINO REGULAR, TÉCNICO
SUBSEQUENTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO IFPE - CAMPUS PALMARES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, por meio da Direção Geral do Campus Palmares, torna pública a abertura das inscrições para seleção de bolsistas do Programa de Monitoria para o PRIMEIRO semestre letivo de 2025, destinadas aos estudantes do IFPE - Campus Palmares que serão orientados por docentes da mesma instituição de ensino.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE

O Programa Institucional de Monitoria do IFPE é entendido como um dos projetos de incentivo ao corpo discente para ampliar o espaço de aprendizagem e contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação e melhoria da qualidade do ensino.

2. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral é ampliar o espaço de aprendizagem para os estudantes do IFPE - Campus Palmares, contribuindo para melhoria do processo de ensino- aprendizagem e da qualidade do ensino.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas, relativas às atividades de ensino;

II - Subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, através de ações multiplicadoras, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas;

III - Possibilitar um aprofundamento teórico e o desenvolvimento de habilidades de caráter pedagógico;

IV - Contribuir para a melhoria do ensino regular, técnico e superior, colaborando com o professor do componente curricular, com o comprometimento da melhoria e/ou de novas práticas e experiências pedagógicas;

V - Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

VI - Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão.

3. DOS TIPOS DE MONITORIA

3.1 A monitoria está classificada em dois tipos:

I - Monitoria remunerada (com bolsa);

II - Monitoria voluntária (sem bolsa).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

4.1 A seleção dos componentes curriculares para atendimento deste edital, obedecerá aos seguintes critérios (ordem de prioridade):

I - Componente curricular com menor índice de aproveitamento no semestre/ano letivo anterior;

II - Componente Curricular com maior quantitativo de alunos;

III - Componente Curricular que possui maior carga horária;

IV - Componente curricular que tenha estudante com deficiência comprovada por laudo.

4.1.1 Esses critérios servirão para classificação e distribuição dos tipos de monitoria

previstas neste edital.

4.2 Para seleção dos componentes curriculares, a pontuação observará os fatores relacionados no item 4.1, de acordo com a Equação (1):

$$PF = (PA) \times 0,5 + (PB) \times 0,3 + (PC) \times 0,1 + (PD) \times 0,1 \quad (1)$$

em que: PF, Pontuação Final; PA, Pontuação A; PB, Pontuação B; PC, Pontuação C; PD, Pontuação D.

4.2.1 A descrição das pontuações A, B, C e D podem ser visualizadas nos quadros 1, 2, 3 e 4.

Quadro 1 - Descrição da pontuação A

Critério: Percentual de REprovados da Componente Curricular no semestre/ano letivo anterior (Peso 50%)	maior ou igual a 40%	maior ou igual a 25% e menor que 40%	menor que 25%
Pontuação A	4	2	1

Quadro 2 - Descrição da pontuação B

Critério: Componente Curricular com maior quantitativo de alunos (Peso 30%)	maior ou igual a 30 alunos	maior ou igual a 15 alunos e menor que 30 alunos	menor que 15 alunos
Pontuação B	4	2	1

Quadro 3 - Descrição da pontuação C

Critério: Componente curricular que possua maior carga horária (Peso 10%)	Carga horária maior ou igual 60 horas	Carga horária maior ou igual a 45 horas	Carga horária menor ou igual a 40 horas
Pontuação C	4	2	1

Quadro 4 - Descrição da pontuação D

Critério: Componente curricular que possua estudante com deficiência (Peso 10%)	Acima de três estudantes	Dois estudantes	Apenas um estudante
Pontuação D	4	2	1

4.2.2 Para a realização do cálculo da equação (1), será levado em consideração o total de alunos matriculados no semestre letivo atual ou no(s) último(s) semestre(s) letivo(s), quando for o caso.

4.3 No processo de distribuição das bolsas remuneradas, será observado o mínimo de uma bolsa remunerada para cada curso, observando também a proporcionalidade de componentes curriculares inscritos no presente edital e os critérios estabelecidos no item 4.1.

4.4 Serão disponibilizadas monitorias voluntárias (sem bolsa) para as disciplinas que não forem contempladas com a monitoria remunerada (com bolsa).

4.5 Em caso de empate no resultado dos componentes curriculares, o critério de desempate levará em conta os itens I, II, III e IV do ponto 4.1. Persistindo o empate, será considerado como critério para o desempate, o primeiro componente curricular que foi inscrito na seleção.

4.6 A relação oficial dos componentes curriculares e o número de vagas ofertadas para cada um, será divulgada em mídias sociais pelo Grupo de Trabalho de Monitoria no mural do Setor Pedagógico disponível na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 DAS INSCRIÇÕES DOS COMPONENTES CURRICULARES (DOCENTES)

5.1.1 Para inscrição do componente curricular no presente edital, o docente deverá preencher o formulário no endereço eletrônico <https://forms.gle/UqUjsZUvjtXayfXSA>, que estará disponível na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital.

5.2 DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

5.2.1 Os estudantes interessados em participar do presente edital, deverão preencher o formulário no endereço <https://forms.gle/LH6mtDLoNAYtuNHx9>, que estará disponível na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital.

5.2.2 O estudante poderá se inscrever no processo seletivo em até dois componentes curriculares. Caso seja aprovado nos dois, deverá optar por apenas um.

5.2.3 Em caso de múltiplas inscrições, serão válidas as últimas inscrições enviadas até o prazo limite estabelecido em edital.

5.2.4 O estudante deverá anexar no formulário de inscrição a documentação relacionada abaixo:

I - Documento que comprove que ele está regularmente matriculado no IFPE/Campus Palmares em 2025.1;

II - Histórico escolar, boletim ou declaração da Coordenação de Registros Acadêmicos e Diplomação que comprove aprovação no componente curricular ao qual pleiteia a monitoria com média final igual ou superior a 6,0 (seis) para os cursos regulares e técnicos subsequentes, 7,0 (sete) para os cursos de nível superior cursados no IFPE/Campus Palmares;

III - Cópia de documento pessoal com foto (CNH, RG ou CTPS).

5.2.5 Os documentos I e II, podem ser obtidos por meio do sistema acadêmico do IFPE ou na secretaria do IFPE/Campus Palmares.

5.2.6 Em casos específicos, o Grupo de Trabalho de Monitoria poderá solicitar que os documentos acima descritos sejam entregues de maneira impressa à referida Comissão.

5.2.7 A homologação das inscrições será divulgada na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital em mídias sociais.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 A avaliação será classificatória e eliminatória e poderá ocorrer da seguinte forma:

I. AVALIAÇÃO TIPO A - Provas teóricas e/ou práticas aplicadas pelo Grupo de Trabalho de Monitoria ou;

II. AVALIAÇÃO TIPO B - Processo Avaliativo definido pelo docente.

6.1.2 No caso da AVALIAÇÃO TIPO A, o docente deverá enviar para o Grupo de Trabalho de Monitoria o modelo de prova e todas as informações necessárias para a sua aplicação com antecedência de até 48h antes da data prevista de sua aplicação.

6.1.3 No caso da AVALIAÇÃO TIPO B, o docente poderá adotar critério de avaliação de sua escolha e que dialogue com os objetivos do plano de monitoria proposto por ele para o seu componente curricular.

6.2 DAS AVALIAÇÕES TIPO A

6.2.1 As Avaliações TIPO A (Prova aplicada pelo Grupo de Trabalho de Monitoria), ocorrerão na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital, nos seguintes horários:

I. Manhã - Início: 9h; Término: 12h.

II. Tarde - Início: 14h; Término: 17h.

III. Noite - Início: 20h; Término: 22h.

6.2.2 O local das provas será o IFPE – Campus Palmares.

6.2.3 O estudante deverá chegar ao local de prova com antecedência mínima de 15 minutos do início das provas.

6.2.4 Não será permitida a entrada na sala de prova após o início de sua aplicação.

6.2.5 O candidato somente poderá deixar o local de provas após decorrido 30 minutos de seu início.

6.2.6 Não haverá segunda chamada para aplicação das provas.

6.2.7 O candidato não poderá participar das provas para o mesmo componente curricular em diferentes turnos.

6.2.8 As provas serão corrigidas pelo docente do componente curricular solicitante de monitor.

6.2.9 Cada docente deverá emitir um parecer (Anexo IV) com a listagem dos estudantes aprovados (nome completo, nota da avaliação e classificação) e em ordem decrescente de classificação para envio ao Grupo de Trabalho de Monitoria até a data definida no CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital para o e-mail gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br.

6.3 DAS AVALIAÇÕES TIPO B

6.3.1 A avaliação TIPO B (Processo Avaliativo definido pelo docente), será conduzida pelo docente do componente curricular solicitante de monitores observando o seguinte:

I. A Divulgação/comunicação das informações sobre o processo de seleção (local e data) serão de responsabilidade do docente;

II. Cada docente deverá emitir um parecer (Anexo IV) com a listagem dos estudantes aprovados (nome completo, nota da avaliação e classificação) e em ordem

decrecente de classificação para envio ao Grupo de Trabalho de Monitoria até a data definida no CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital para o e-mail gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br;

III. O não cumprimento do cronograma em relação ao envio do parecer de aprovação pelo docente do componente curricular acarretará em eliminação dos inscritos no componente curricular.

6.3.2 O Grupo de Trabalho de Monitoria enviará para o docente a lista com os nomes dos estudantes inscritos no seu componente curricular para que ele proceda com o processo de avaliação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Somente será considerado aprovado neste processo seletivo o estudante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), seja na Avaliação TIPO A ou AVALIAÇÃO TIPO B.

7.2 Será desclassificado da presente seleção o estudante que não atingir a nota mínima estabelecida para aprovação.

7.3 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:

I. Estudante com maior nota no componente curricular em que pleiteia a monitoria;

II. Estudante com menor número de faltas no respectivo componente curricular;

III. Estudante com maior idade.

7.4 Os candidatos aprovados serão listados em ordem decrescente de classificação em cada componente curricular e curso.

7.5 A divulgação dos resultados parciais será na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital.

7.6 O Grupo de Trabalho de Monitoria encaminhará à Direção de Ensino o resultado do processo de seleção para homologação;

7.7 O não cumprimento dos prazos por parte dos docentes no envio das informações necessárias para a publicação do resultado, implicará na desclassificação do componente curricular;

7.8 A divulgação final dos resultados (após análise de recursos de contestação da prova e do resultado parcial) será na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital em mídias sociais.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos serão interpostos por meio de requerimento padrão conforme modelo disponível na Secretaria do IFPE/Campus Palmares, contendo de forma legível as contestações do estudante.

8.1.1 A data limite para recebimento de recursos de contestação quanto à aplicação da prova de seleção e resultado parcial será de acordo com o CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ESTUDANTE APROVADO

9.1 O estudante aprovado e classificado dentro do número de vagas no presente processo de seleção, deverá entregar ao Grupo de Trabalho de Monitoria os

documentos relacionados na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital:

I. Ficha de Cadastro (Anexo I);

II. Termo de Compromisso assinado (Anexo II);

9.1.1 O não cumprimento dos prazos implicará na desclassificação do candidato.

9.1.2 Os documentos relacionados acima devem ser digitalizados e enviados para o endereço eletrônico gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br dentro do prazo estabelecido.

10. DA RECLASSIFICAÇÃO

10.1 Haverá reclassificação, caso os estudantes aprovados e classificados não cumpram o previsto no item 9.1 deste edital.

10.2 A divulgação da lista de reclassificados será na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital.

10.3 O estudante reclassificado deverá entregar ao Grupo de Trabalho de Monitoria os documentos relacionados abaixo na data definida no CRONOGRAMA DE DATAS do item 16 deste edital:

III. Ficha de Cadastro (Anexo I);

IV. Termo de Compromisso assinado (Anexo II);

10.4 O não cumprimento dos prazos implicará na desclassificação do candidato.

10.5 Os documentos relacionados acima devem ser digitalizados e enviados para o endereço eletrônico gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br dentro do prazo estabelecido.

10.6 Haverá quantas reclassificações forem necessárias para atender os componentes curriculares inscritos neste edital.

11. DAS BOLSAS OFERTADAS E SUA REDISTRIBUIÇÃO

11.1 Estão previstas inicialmente 12 (dez) bolsas de monitoria para atendimento do presente edital distribuídas de acordo com o quadro 5.

Quadro 5 - Distribuição de bolsas de acordo com a modalidade de ensino.

Modalidade de Ensino	Quantidade de bolsas
Médio	4
Subsequente	3
Superior	4
Proeja Fundamental	1

11.2 Para os componentes curriculares dos cursos de Nível Médio, Técnico e Subsequente, o valor da bolsa de monitoria será de R\$300,00 (trezentos reais) e para os componentes curriculares de Nível Superior será de R\$400,00 (quatrocentos

reais) cada uma.

11.3 O valor e a quantidade das bolsas poderão sofrer alterações de acordo com os interesses da Administração.

11.4 A distribuição de bolsas para cada curso observará os critérios estabelecidos no item 4.1 deste edital e a quantidade de componentes curriculares inscritos por curso. O período de vigência da bolsa será de maio de 2025 a julho de 2025.

11.5 Caso alguma modalidade de ensino não receba solicitações de inscrição ou não preencha o número de bolsas, a redistribuição das bolsas será direcionada para a modalidade de ensino que obteve maior número de inscrições docentes na seleção.

12. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO MONITOR

12.1 São requisitos e compromissos do monitor:

- a. Ser estudante regularmente matriculado no IFPE/Campus Palmares;
- b. Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) para o nível superior e 6,0 (seis) para o nível técnico no componente curricular cursado no IFPE, no qual está pleiteando a monitoria;
- c. Não possuir nenhuma reprovação no referido componente curricular, o que deverá ser comprovado, após aprovação na monitoria, na ocasião da assinatura do termo de compromisso, por meio da apresentação do histórico escolar;
- d. Auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- e. Interagir com professores e estudantes, visando o desenvolvimento da aprendizagem;
- f. Auxiliar os estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, na presença do professor, sempre que compatível com seu plano de monitoria;
- g. Cooperar no atendimento e orientação aos estudantes;
- h. Apresentar ao professor supervisor relatório final de suas atividades, disponível em endereço eletrônico a ser divulgado no último mês de atividades da monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades no final do semestre letivo;
- i. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE;
- j. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública;
- k. Para exercer monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender todos os requisitos especificados no item 5 deste edital, com exceção dos itens h e i.
- l. O monitor deverá, obrigatoriamente, divulgar seus horários de atendimento nos quadros de avisos do campus, com a assinatura do seu orientador;
- m. Fica vedado ao monitor acumular dois ou mais vínculos do Programa de Monitoria do IFPE; o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio.
- n. O exercício da monitoria implicará no cumprimento de 8 (oito) a 12 (doze) horas semanais de atividades, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante, em seu curso regular (OS HORÁRIOS SERÃO ESTABELECIDOS PELO ORIENTADOR, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO).

12.2 É importante que o monitor tenha acesso a internet e disponibilidade para

encontros síncronos pelo Google Meet e interação pelo Whatsapp nas disciplinas que eventualmente possam ser ministradas de forma remota e disponibilidade para atividades presenciais no campus nas disciplinas que estão sendo ofertadas no formato híbrido ou 100% presencial.

13. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

13.1 São requisitos e compromissos do orientador:

- a) Ser professor dos cursos técnicos do IFPE/Campus Palmares;
- b) Apresentar ao Grupo de Trabalho de Monitoria e à sua coordenação o plano de monitoria;
- c) Apresentar ao Grupo de Trabalho de Monitoria a prova que será aplicada no processo de seleção com antecedência mínima de 48 horas antes da data de sua aplicação;
- d) Supervisionar as atividades do monitor;
- e) Enviar a frequência do estudante monitor (ANEXO III) mensalmente para a Coordenação do Programa de Monitoria do campus até o quinto dia útil de cada mês subsequente, conforme instrução da Direção de Administração do Campus. O orientador que atrasar a entrega da frequência por duas vezes, perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente;
- f) Encaminhar relatório final de monitoria do estudante ao Grupo de Trabalho de Monitoria no final do semestre letivo;
- g) Encaminhar ao Grupo de Trabalho de Monitoria, declaração de aprovação do relatório do estudante (ANEXO V) para que sejam viabilizadas as declarações de monitoria.

14. DA FREQUÊNCIA DOS MONITORES

14.1 A frequência dos monitores deverá ser registrada pelo Professor – Orientador, nos períodos determinados no cronograma de monitoria para o semestre em curso e enviada ao Grupo de Trabalho de Monitoria até o dia 30 de cada mês, para que esta possa proceder ao processo de pagamento.

14.2 Caso o estudante não corresponda às expectativas do programa em relação ao atendimento do cumprimento da frequência mínima de 75% das atividades programadas do monitor, isto implicará no seu desligamento do programa.

14.3 No ato da entrega, a ficha de frequência deverá estar assinada pelo orientador e devidamente preenchida, inclusive com justificativas (no caso de ausências do monitor).

15. DA DECLARAÇÃO DE MONITORIA

15.1 Será concedida pela Direção de Ensino ou pela ao Grupo de Trabalho de Monitoria uma Declaração de Monitoria:

I - Ao estudante que tiver exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência do programa, com participação mínima em 75% das atividades planejadas e tendo cumprido todas as exigências.

II - Ao professor orientador.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Monitoria responsável pela elaboração e acompanhamento do Programa.

16.2 Em caso de desistência do monitor, o professor-orientador deverá comunicar imediatamente ao Grupo de Trabalho de Monitoria o fato através do email: gt.monitoria@palmares.ifpe.edu.br

16.3 O aproveitamento de aprovados neste edital obedecerá aos critérios de equivalência dos componentes curriculares e a ordem de classificação.

16.4 Os efeitos legais deste edital passam a vigorar imediatamente após sua publicação.

CRONOGRAMA DE DATAS ANO 2025

Inscrições para docentes	Das 08h do dia 10 de abril até às 18h do dia 11 de abril
Homologação das inscrições para docentes	14 de abril
Resultado dos componentes curriculares contempladas com bolsa	16 de abril
Inscrições para estudantes	Das 08h do dia 17 de abril até às 18h do dia 18 de abril
Homologação das inscrições para estudantes	22 de abril
Aplicação das Provas TIPO A e/ou B	23 de abril
Entrega do resultado das provas tipo A ou B pelos docentes	25 de abril
Divulgação do resultado parcial da seleção dos alunos bolsistas	25 de abril
Recebimento de pedidos de contestação (Prova e Resultado Parcial)	Até às 10h do dia 28 de abril
Divulgação do resultado final da seleção dos alunos bolsistas	A partir das 18h do dia 28 de abril
Entrega da Ficha de Cadastro (Anexo) e do Termo de Compromisso (Anexo)	29 de abril
Reclassificação	Até as 12h do dia 30 de abril
Entrega da Ficha de Cadastro (Anexo) e do Termo de Compromisso (Anexo) - Reclassificados	Até às 18h do dia 30 de abril

Tarcísio Oliveira de Moraes Júnior Teófilo Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Monitoria Diretor de Ensino

DIOGO LOPES DA SILVA
Diretor-Geral

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DO ESTUDANTE MONITOR

Nome do Aluno: _____

Disciplina: _____

Período: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Contato (fone): _____

E-mail: _____

Palmares, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Bolsista

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE MONITOR BOLSISTA
(VOLUNTÁRIO OU REMUNERADO)

Eu, _____ estudante _____ do
curso _____, matrícula _____,
declaro conhecer e concordar com as normas definidas
pelo IFPE para implantação do programa de monitoria, assumindo me dedicar ao
cumprimento de horas semanais de atividades, as quais não poderão ser
coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de
vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no
cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já pagos de bolsa de
monitoria.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Assinatura do Orientador

ANEXO IV

PARECER DO RESULTADO DE SELEÇÃO DE MONITORIA

DE: _____

PARA: GT - MONITORIA

De acordo com o processo seletivo para monitoria 2024.2 para a componente curricular , seguindo as orientações do edital___/2024, foram classificados os seguintes candidatos:

Nome	Nota	Classificação

Palmares, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Docente

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aluno
_____ do Curso
_____ exerceu a monitoria da
disciplina _____, da Coordenação
_____ no
período _____ sob minha orientação, cumprindo todas as suas
atribuições de forma satisfatória, estando apto(a) a receber sua declaração de
monitoria.

Palmares, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do orientador

(assinado eletronicamente)
DIOGO LOPES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Lopes da Silva, Diretor(a)-Geral**, em 10/04/2025, às 15:20, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1737621** e o código CRC **3BDDC391**.